

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LDO 2026

16/09/2025

17:00 HORAS

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 57 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração municipal;
- II - a organização e estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

EVOLUÇÃO DA ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO EM MILHÕES						
PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO						
ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
128.040	137.320	174.300	172.500	177.470	189.210	196.320
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-FUNDOPREVI						
2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
21.005	25.580	23.700	33.820	35.730	39.200	43.230
149.040	162.900	198.000	206.320	213.200	228.410	239.550
%	9,30	21,55	4,21	3,34	7,14	4,88

ORÇAMENTO 2026 POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		%
CAMARA DE VEREADORES	3.685.000,00	1,73
GABINETE DO PREFEITO	2.383.000,00	1,12
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	600.000,00	0,29
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	10.816.400,00	5,08
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	9.665.100,00	4,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORD. PLANEJ E DESENV. ECONOMICO	3.045.300,00	1,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	61.903.500,00	29,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E ESPORTES	4.143.000,00	1,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4.878.000,00	2,29
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	45.921.600,00	21,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	7.857.000,00	3,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	13.467.614,00	6,32
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	7.265.500,00	3,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E TRÂNSITO	962.000,00	0,46
RESERVA DE CONTINGENCIA	886.276,00	0,42
SUB TOTAL	177.479.290,00	
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	35.733.790,00	16,76
TOTAL GERAL	213.213.080,00	100,00

Município de Guaporé-RS
LDO 2026
Metas das Ações e Programas de Governo

PREFEITURA E CÂMARA

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores
01-CAMARA M. VEREADORES	
01.01-CAMARA M. VEREADORES	
1-Legislativa	
31-Ação Legislativa	
10-ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CAMARA	
1.001.000-AQUISICAO DE BENS MOVEIS PARA O PODER LEGISLATIVO	150.000,00
1.100.000-OBRA E INFRAESTRUTURA EM IMÓVEL DO PODER LEGISLATIVO	250.000,00
2.001.000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	3.000.000,00
2.002.000-PREMIACAO A SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO	35.000,00
2.003.000-DIVULGACAO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO	35.000,00
2.004.000-ASSISTENCIA MEDICA AOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO	40.000,00
01.02-DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA	
9-Previdência Social	
271-Previdência Básica	
45-GESTÃO POLITICO ADMINISTRATIVA	
0.001.000-ENCARGOS COM PENSIONISTAS DO PODER LEGISLATIVO	175.000,00
02-GABINETE DO PREFEITO	
02.01-GABINETE DO PREFEITO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
45-GESTÃO POLITICO ADMINISTRATIVA	
1.002.000-AQUISICAO DE BENS PARA O GABINETE DO PREFEITO	5.000,00
1.003.000-AQUISICAO DE BENS PARA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	5.000,00
2.005.000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.500.000,00

2.006.000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PRIMEIRA DAMA	12.000,00
2.007.000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	480.000,00
46-ADMINISTRAÇÃO SETORIAL	
2.122.0000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	130.000,00
02.02-COORD. M. DE PROT.E DEFESA DO CONSUMIDOR	
14-Direitos da Cidadania	
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
275-SERVIÇOS DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
1.004.000-AQUISICAO DE BENS PARA A COORDENADORIA MUN. PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR	1.000,00
2.008.000-MANUTENCAO DA COORDENADORIA M. PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR	135.000,00
02.03-SISTEMA MUN. DEFESA CIVIL	
6-Segurança Pública	
182-Defesa Civil	
85-APOIO AS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA	
1.052.000-AQUISICAO DE BENS PARA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL	10.000,00
2.102.000-MANUTENCAO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL E CONSELHO DO FUMDEC	50.000,00
02.04-FUNDO M. DEFESA CIVIL	
6-Segurança Pública	
182-Defesa Civil	
85-APOIO AS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA	
2.103.000-AÇÕES EMERGENCIAIS EM DEFESA CIVIL	50.000,00
17-Saneamento	
512-Saneamento básico urbano	
304-SANEAMENTO E DRENAGEM URBANA	
1.082.000-CONSTRUÇÃO DE PONTES SOBRE O ARROIO BARRACÃO	5.000,00
03-SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
03.01-SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
46-ADMINISTRAÇÃO SETORIAL	
1.005.000-AQUISICAO DE BENS PARA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	5.000,00

2.009.000-MANUTENCAO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	230.000,00
2.010.000-DIVULGACAO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO	365.000,00
04-SECRETARIA M. ADMINISTRACAO	
04.01-SECRETARIA M. ADMINISTRACAO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
45-GESTÃO POLITICO ADMINISTRATIVA	
2.011.000-MANUTENCAO DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RFB	3.400,00
2.137.000-MANUTENCAO DO ATENDIMENTO DO ESCRITÓRIO DO IPERGS	83.000,00
46-ADMINISTRAÇÃO SETORIAL	
1.006.000-OBRA E INFRAESTRUTURA EM PREDIOS PUBLICOS	100.000,00
1.007.000-AQUISICAO DE BENS PARA SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO	30.000,00
2.012.000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M. ADMINISTRACAO	3.800.000,00
2.013.000-CUSTEIO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
2.014.000-CUSTEIO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIO EM CONSORCIO PUBLICO	90.000,00
24-Comunicações	
721-Comunicações Postais	
46-ADMINISTRAÇÃO SETORIAL	
2.015.000-MANUTENCAO DO SERVICOS POSTAIS	80.000,00
722-Telecomunicações	
355-TRANSMISSÃO E RECEBIMENTO DE SINAIS	
2.016.000-MANUTENCAO DAS REPETIDORAS DE TVS	46.000,00
28-Encargos Especiais	
846-Outros Encargos Especiais	
0-ENCARGOS ESPECIAIS	
0.002.000-CUSTEIO DE SENTENCAS JUDICIAIS	1.500.000,00
04.02-DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA	
4-Administração	
122-Administração Geral	
46-ADMINISTRAÇÃO SETORIAL	
0.029.000-ENCARGOS PATRONAIS COM APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO FUNDOPREVI	290.000,00

2.123.000-ASSISTENCIA MEDICA A SERVIDORES INATIVOS	1.100.000,00
9-Previdência Social	
272-Previdência do Regime Estatutário	
45-GESTÃO POLITICO ADMINISTRATIVA	
0.003.000-ENCARGOS COM APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO TESOIRO	1.400.000,00
28-Encargos Especiais	
846-Outros Encargos Especiais	
0-ENCARGOS ESPECIAIS	
0.004.000-CUSTEIO DE PENSÃO ESPECIAL E ASSISTENCIA A PESSOAS POR DECISÃO JUDICIAL	92.000,00
0.005.000-CONTRIBUICAO AO PASEP	2.200.000,00
05-SECRETARIA M. FAZENDA	
05.01-SECRETARIA M. FAZENDA	
4-Administração	
123-Administração Financeira	
46-ADMINISTRAÇÃO SETORIAL	
1.008.000-AQUISICAO DE BENS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	30.000,00
2.018.000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M. FAZENDA	4.500.000,00
2.019.000-REALIZACAO DE CAMPANHAS DE INCREMENTO DA ARRECADACAO	125.000,00
2.136.000-PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL	10.000,00
28-Encargos Especiais	
843-Serviço da Dívida Interna	
0-ENCARGOS ESPECIAIS	
0.007.000-AMORTIZACAO DE DIVIDAS E EMPRESTIMOS	5.000.000,00
845-Outras Transferências	
0-ENCARGOS ESPECIAIS	
0.008.000-RESTITUICOES DE CONVENIOS	100,00
06-SEC. M. COORD. PLANEJ. E DES. ECONOMICO	
06.01-DEPTO DE COORDENACAO E PLANEJAMENTO	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
46-ADMINISTRAÇÃO SETORIAL	

1.009.000-AQUISICAO DE BENS PARA O DEPTO DE COORDENACAO E PLANEJAMENTO	130.000,00
2.020.000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE COORDENACAO E PLANEJAMENTO	2.100.000,00
2.021.000-MANUTENCAO DO CONSELHO MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	2.000,00
06.02-DEPTO DE FOMENTO ECONOMICO	
22-Indústria	
661-Promoção Industrial	
330-IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIAS	
1.011.000-OBRAS E INFRAESTRUTURA NO DISTRITO INDUSTRIAL	5.000,00
332-PROMOCAO DA INDUSTRIA E COMERCIO LOCAL	
0.027.000-CONTRIBUICAO A ENTIDADE ASSOCIATIVA	5.300,00
0.033.000-PATROCINIO A ENTIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	450.000,00
1.012.000-AQUISICAO DE BENS PARA O DEPARTAMENTO DE FOMENTO ECONOMICO	20.000,00
2.022.000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO ECONOMICO	333.000,00
07-SECRETARIA M. EDUCACAO	
07.01-GABINETE DO SECRETARIO	
12-Educação	
361-Ensino Fundamental	
210-DESENV.E MANUT.ENSINO FUNDAMENTAL	
1.014.000-AQUISICAO DE BENS PARA CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A EDUCACAO	500,00
2.023.000-MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A EDUCACAO	173.000,00
07.02-DEPTO DE ENSINO	
12-Educação	
306-Alimentação e Nutrição	
212-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
2.024.000-PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	620.000,00
2.025.000-PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR DO EJA	6.000,00
2.026.000-PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR INFANTIL- PRÉ- ESCOLA	560.000,00
2.027.000-PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR INFANTIL- CRECHE	746.000,00
2.028.000-PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	15.000,00
361-Ensino Fundamental	
210-DESENV.E MANUT.ENSINO FUNDAMENTAL	

1.015.000-CONSTR., AMPL., REF.E INFRAESTR. DE PREDIOS DO ENS. FUNDAMENTAL	472.000,00
1.016.000-AQUISICAO DE BENS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00
2.029.000-MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	25.000.000,00
365-Educação Infantil	
240-EDUCAÇÃO NA PRIMEIRA INFANCIA	
1.017.000-CONSTR., AMPL., REF. E INFRAESTR. DE PREDIOS DA EDUC. INFANTIL	200.000,00
1.018.000-AQUISICAO DE BENS PARA A EDUCACAO INFANTIL	100.000,00
2.031.000-MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	30.000.000,00
366-Educação de Jovens e Adultos	
210-DESENV.E MANUT.ENSINO FUNDAMENTAL	
2.032.000-MANUTENCAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	120.000,00
367-Educação Especial	
252-PARceria COM ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	
0.032.000-TERMOS DE PARCERIAS COM ENTIDADES EDUCACIONAIS	130.000,00
0.034.000-SUBVENÇÃO A ESCOLAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	980.000,00
782-Transporte Rodoviário	
214-TRANSPORTE ESCOLAR	
2.034.000-TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.700.000,00
2.035.000-TRANSPORTE ESCOLAR DO EJA	40.000,00
2.036.000-TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCACAO INFANTIL	235.000,00
2.037.000-TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCACAO ESPECIAL	96.000,00
2.038.000-TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MEDIO	382.000,00
07.03-OUTRAS ACOES EM EDUCACAO	
8-Assistência Social	
244-Assistência Comunitária	
120-PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
2.039.000-CUSTEIO DO PROERD	2.000,00
12-Educação	
364-Ensino Superior	
226-TRANSPORTE UNIVERSITARIO	
0.011.000-AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	226.000,00

08-SEC. M. TURISMO, CULTURA E ESPORTE	
08.01-DEPTO TURISMO	
23-Comércio e Serviços	
695-Turismo	
346-FOMENTO AO TURISMO LOCAL	
1.022.000-OBRA DE INFRAESTRUTURA TURISTICA	190.000,00
1.023.000-AQUISICAO DE BENS PARA O DEPARTAMENTO DE TURISMO	5.000,00
1.085-IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA JUNTO AO CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	1.000,00
2.041.000-MANUTENCAO DO CONSELHO MUN. DESENVOLVIMENTO TURISMO SUSTENTAVEL	1.500,00
2.042.000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E DIVULGACAO DO MUNI	1.000.000,00
2.043.000-MANUTENCAO DA ESTAÇÃO FÉRREA	40.000,00
08.02-FUNDO M. DESENVOLVIMENTO E TURISMO SUST.	
23-Comércio e Serviços	
695-Turismo	
346-FOMENTO AO TURISMO LOCAL	
2.044.000-MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE TURISMO	10.000,00
08.03-DEPARTAMENTO CULTURAL	
13-Cultura	
392-Difusão Cultural	
270-PROM. DE EVENTOS CULTURAIS E ARTISTICOS	
0.013.000-PATROCINIO A ENTIDADES CULTURAIS	50.000,00
0.038 APOIO A PROMOÇÕES DE PRESERVAÇÃO DA CULTURA	10.000,00
1.025.000-AQUISICAO DE BENS PARA O DEPARTAMENTO CULTURAL	5.000,00
1.072.000-CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL E EVENTOS	50.000,00
2.045.000-MANUTENCAO DO DPTO CULTURAL E INCENTIVO AS PROMOCOES CULTURAIS	1.000.000,00
2.140 REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	2.000,00
08.04-FUNDO M. CULTURA	
13-Cultura	
392-Difusão Cultural	
270-PROM. DE EVENTOS CULTURAIS E ARTISTICOS	
2.046.000-MANUTENCAO DA CASA DA CULTURA E PROMOCOES CULTURAIS	10.000,00

08.05-FUNDO DE PROTECAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
13-Cultura	
392-Difusão Cultural	
270-PROM. DE EVENTOS CULTURAIS E ARTISTICOS	
2.047.000-PROTECAO AO PATRIMONIO CULTURAL	500,00
08.06-DEPTO M. DESPORTOS	
27-Desporto e Lazer	
812-Desporto Comunitário	
372-DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR	
1.029.000-AQUISICAO DE BENS PARA O DESPORTO AMADOR	1.000,00
1.030.000-OBRAS E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	50.000,00
1.075.000-AQUISICAO DE BENS MÓVEIS PARA QUADRAS ESPORTIVAS	5.000,00
1.078.000-IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	10.000,00
2.048.000-MANUTENÇÃO E INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR	1.500.000,00
374-PATROCINIO A ENTIDADES ESPORTIVAS	
0.014.000-PATROCINIO A ENTIDADES ESPORTIVAS	200.000,00
08.07-FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	
27-Desporto e Lazer	
812-Desporto Comunitário	
372-DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR	
2.049.000-MANUTENCAO E INCENTIVO A ATIVIDADES ESPORTIVAS	2.000,00
09-SECRETARIA M. MEIO AMBIENTE	
09.01-SECRETARIA M. MEIO AMBIENTE	
18-Gestão Ambiental	
541-Preservação e Conservação Ambiental	
311-GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	
1.031.000-AQUISICAO DE BENS PARA A SECRET. MUN. MEIO AMBIENTE	5.000,00
2.050.000-MANUTENCAO DA SECRET. MUN. MEIO AMBIENTE E ACOES RELACIONADAS AO MEIO AMBIE	1.000.000,00
2.051.000-MANUTENCAO DO PARQUE ECOLOGICO E HORTO FLORESTAL MUNICIPAL	350.000,00
2.052.000-COLETA DE LIXO NO MUNICIPIO	3.500.000,00
09.02-FUNDO M. MEIO AMBIENTE	

18-Gestão Ambiental	
541-Preservação e Conservação Ambiental	
311-GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	
1.032.000-OBRA E INFRAESTRUTURA NO PARQUE ECOLOGICO MUNICIPAL	1.000,00
1.033.000-AQUISICAO DE BENS MOVEIS	2.000,00
2.053.000-ACOES RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE	10.000,00
2.054.000-MANUTENCAO DO PARQUE ECOLOGICO E HORTO FLORESTAL MUNICIPAL	10.000,00
10-SECRETARIA M. SAUDE	
10.01-FUNDO M. SAUDE	
10-Saúde	
122-Administração Geral	
152-ASSISTENCIA MEDICA BASICA	
0.015.000-APOIO A ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SAUDE	20.000,00
2.055.000-GESTAO DO SUS	2.000.000,00
301-Atenção Básica	
152-ASSISTENCIA MEDICA BASICA	
1.034.000-OBRA E INFRAESTRUTURA EM UNIDADES DE SAUDE	100.000,00
1.035.000-AQUISICAO DE BENS PARA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	200.000,00
2.056.000-MANUTENCAO DO CONSELHO MUN. DE SAUDE	1.600,00
2.057.000-ATENCAO PRIMARIA A SAUDE DA POPULACAO	7.000.000,00
2.138.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	35.000,00
157-SAUDE BUCAL	
2.061.000-MANUTENCAO DO ATENDIMENTO ODONTOLOGICO	1.600.000,00
161-AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	
2.064.000-PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	2.500.000,00
162-SAUDE DA FAMILIA	
2.065.000-ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	1.800.000,00
2.066.000-ATENCAO A SAUDE NO SISTEMA PRISIONAL	600.000,00
163-AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	
2.068.000-ESTRATEGIA DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	390.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	

158-ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR	
0.016.000-SUBVENCOES E AUXILIOS A ENTIDADES DE SAUDE	600.000,00
0.036 SUBVENÇÃO A ENTIDADES DE SAÚDE - PISO DA ENFERMAGEM	1.200.000,00
1.036.000-AQUISICAO DE BENS PARA ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	10.000,00
2.069.000-ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA	500.000,00
2.070.000-ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE DA POPULACAO	25.000.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	
160-ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
2.062.000-ASSISTENCIA FARMACEUTICA A POPULACAO	1.500.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	
181-VIGILANCIA EM SAUDE	
1.038.000-AQUISICAO DE BENS PARA SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE	5.000,00
2.072.000-MANUTENCAO DOS SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE	800.000,00
373-SANIDADE ANIMAL	
0.017.000-CONTRIBUICAO FINANCEIRA A ASSOCIACOES DE PROTECAO A ANIMAIS	40.000,00
2.121.000-REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE SAÚDE ANIMAL	20.000,00
11-SECRETARIA M. ASSIST. SOC. E HABITACAO	
11.01-DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL	
8-Assistência Social	
241-Assistência ao Idoso	
95-PROGRAMA DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA	
2.074.000-MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	5.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	
110-DEFESA DOS DIR.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1.039.000-AQUISICAO DE BENS PARA O CONSELHO TUTELAR	5.000,00
2.075.000-MANUTENCAO DO CONSELHO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	15.000,00
2.076.000-MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	440.000,00
244-Assistência Comunitária	
120-PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
1.040.000-AQUISICAO DE BENS PARA PARA O CENTRO SOCIAL URBANO	2.000,00
1.074.000-OBRA S E INFRAESTRUTURA NO CENTRO SOCIAL URBANO	10.000,00

2.077.000-MANUTENCAO DO CONSELHO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	6.000,00
2.078.000-REALIZACAO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS	10.000,00
2.079.000-MANUTENCAO DO CENTRO SOCIAL URBANO	50.000,00
2.080.000-CUSTEIO DE TARIFAS DE ENTIDADES SOCIAIS	30.000,00
2.081.000-MANUTENCAO DO CONSELHO MUN. ANTIDROGAS	1.000,00
11.02-FUNDO M. ASSISTENCIA SOCIAL	
8-Assistência Social	
241-Assistência ao Idoso	
95-PROGRAMA DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA	
0.019.000-SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS PARA ATENDIMENTO AO IDOSO	1.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	
110-DEFESA DOS DIR.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
0.020.000-SUBVENCOES E AUXILIOS PARA ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	112.000,00
1.042.000-AQUISICAO DE BENS PARA A CASA DE ACOLHIMENTO	75.000,00
2.082.000-MANUTENCAO DA CASA DE ACOLHIMENTO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	1.870.000,00
244-Assistência Comunitária	
100-INTEGRAÇÃO SOCIAL DO DEFICIENTE FISICO	
0.021.000-SUBVENCAO PARA ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA	87.000,00
120-PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
0.018.000-SUBVENCAO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS	31.000,00
1.043.000-AQUISICAO DE BENS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
1.044.000-AQUISICAO DE BENS PARA SERV. PROTEÇÃO E ATEND. INT. A FAMÍLIA	1.000,00
1.045.000-AQUISICAO DE BENS PARA GESTAO DO SUAS	1.000,00
1.046.000-AQUISICAO DE BENS PARA PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	1.000,00
2.083.000-MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.920.000,00
2.086.000-BENEFICIOS EVENTUAIS A POPULACAO	300.000,00
2.087.000-SERVICO DE PROTECAO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA	245.000,00
2.088.000-PROTECAO E ASSISTENCIA A MULHER	5.000,00
2.089.000-GESTAO DO SUAS	24.000,00
2.091.000-MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	75.000,00
2.092.000-SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	280.000,00

2.124.000-ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	800.000,00
2.143.000-FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	2.000,00
121-PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	
1.047.000-AQUISIÇÃO DE BENS PARA ATEND. ESPEC. A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	5.000,00
2.093.000-ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS	638.000,00
2.095.000-SERVICO DE PROTECAO SOCIAL A ADOLESCENTES- MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS	130.000,00
2.144.000-DEMAIS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2.000,00
11.03-FUNDO M. DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE	
8-Assistência Social	
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	
110-DEFESA DOS DIR.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
0.022.000-SUBVENCOES E AUXILIOS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS	1.000,00
2.096.000-ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	10.000,00
11.04-FUNDO M. IDOSO	
8-Assistência Social	
241-Assistência ao Idoso	
95-PROGRAMA DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA	
0.023.000-SUBVENCAO E AUXILIOS A ENTIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO	120.000,00
2.097.000-ASSISTENCIA AO IDOSO	118.000,00
11.05-FUNDO M. ANTIDROGAS	
8-Assistência Social	
244-Assistência Comunitária	
120-PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
2.098.000-CUSTEIO DE ACOES ANTIDROGAS	500,00
11.06-DEPTO HABITACAO E SANEAMENTO	
16-Habitação	
482-Habitação Urbana	
291-HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
1.049.000-AQUISICAO DE BENS PARA O DEPARTAMENTO DE HABITACAO E SANEAMENTO	5.000,00
2.099.000-MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITACAO E SANEAMENTO	1.500,00
2.100.000-MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE HABITACAO E SANEAMENTO	400.000,00

11.07-FUNDO M. HABITACAO E SANEAMENTO	
16-Habitação	
482-Habitação Urbana	
291-HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
1.050.000-IMPLANTACAO DE LOTEAMENTO POPULAR	1.000,00
1.051.000-OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM AREAS CARENTES	10.000,00
2.101.000-RECUPERACAO E MELHORIA EM HABITACOES	1.000,00
12-SECRETARIA M. OBRAS E VIACAO	
12.01-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26-Transporte	
781-Transporte Aéreo	
358-INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA	
2.104.000-MANUTENCAO DO AEROPORTO 14 BIS	50.000,00
782-Transporte Rodoviário	
361-CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	
1.053.000-AQUISICAO DE BENS PARA A SECRET. MUN. OBRAS E VIACAO	100.000,00
2.105.000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. OBRAS E VIACAO	4.500.000,00
12.02-DPTO DE SERVICOS URBANOS	
15-Urbanismo	
451-Infra-estrutura Urbana	
280-SISTEMA VIARIO URBANO	
1.054.000-PAVIMENTACAO, REPAVIMENTACAO E INFRAESTRUTURA URBANA	1.200.000,00
2.106.000-MANUTENCAO DE VIAS URBANAS, PASSEIOS E ABRIGOS	2.301.614,00
452-Serviços Urbanos	
285-SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	
1.020.000-OBRAS E INFRAESTRUTURA DE PRACAS MUNICIPAIS	50.000,00
1.021.000-AQUISICAO DE BENS PARA PRACAS MUNICIPAIS	6.000,00
1.056.000-AQUISICAO DE BENS PARA SERVICOS URBANOS	10.000,00
1.057.000-IMPLANTACAO DE PARADAS DE ONIBUS	10.000,00
1.058.000-OBRAS E INFRAESTRUTURA NO CEMITERIO MUNICIPAL	30.000,00
1.059.000-AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.000,00

1.086.000-AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS	5.000,00
2.040.000-MANUTENCAO DE PRACAS MUNICIPAIS	430.000,00
1.088.000-AQUISIÇÃO DE BENS PARA O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.000,00
2.107.000-MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	1.500.000,00
2.108.000-MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	1.600.000,00
2.109.000-MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	300.000,00
2.110.000-MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	380.000,00
17-Saneamento	
512-Saneamento Básico Urbano	
304-SANEAMENTO E DRENAGEM URBANA	
1.060.000-OBRA DE DRENAGEM URBANA	100.000,00
2.111.000-MANUTENCAO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA	880.000,00
13-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
13.01-SECRETARIA M. AGRICULTURA	
17-Saneamento	
511-Saneamento Básico Rural	
362-SANEAMENTO BÁSICO RURAL	
1.081.000-DRENAGEM DE ARROIOS	1.000,00
2.135.000-MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	1.000,00
20-Agricultura	
608-Promoção da Produção Agropecuária	
315-ASSISTENCIA TECNICA AGRICOLA	
0.024.000-SUBVENCOES PARA INCENTIVO AO SETOR PRIMARIO	65.000,00
0.039.000-PATROCÍNIO DE EVENTOS DO SETOR PRIMARIO	100.000,00
1.061.000-AQUISICAO DE BENS PARA A SECRETARIA MUN. AGRICULTURA	100.000,00
2.112.000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. AGRICULTURA	4.000.000,00
2.113.000-INCENTIVO AO SETOR PRIMARIO DO MUNICIPIO	390.000,00
26-Transporte	
782-Transporte Rodoviário	
361-CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	
1.062.000-PAVIMENTACAO DE ESTRADAS VICINAIS	1.297.500,00

2.114.000-MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E PONTILHOES	1.310.000,00
13.02-FUNDO APOIO A PEQUENA PROPRIEDADE RURAL	
20-Agricultura	
608-Promoção da Produção Agropecuária	
315-ASSISTENCIA TECNICA AGRICOLA	
2.115.000-ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	1.000,00
14-SECRETARIA M. SEGURANCA PUBL. E TRANSITO	
14.01-SECRETARIA M. DE SEGURANCA PUBLICA	
6-Segurança Pública	
181-Policiamento	
85-APOIO AS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA	
0.025.000-CONTRIBUICOES E AUXILIOS A ENTIDADES PRO SEGURANCA	120.000,00
1.064.000-AQUISICAO DE BENS PARA O DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	10.000,00
2.116.000-MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	230.000,00
14.02-SERVICO M. TRANSITO	
6-Segurança Pública	
181-Policiamento	
85-APOIO AS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA	
1.066.000-AQUISICAO DE BENS PARA O DEPARTAMENTO DE TRANSITO	10.000,00
2.118.000-MANUTENCAO DO SERVICO MUNICIPAL DE TRANSITO	590.000,00
14.03-FUNREBOM	
6-Segurança Pública	
182-Defesa Civil	
91-APOIO A MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	
1.067.000-AQUISICAO DE BENS PARA O CORPO DE BOMBEIROS	1.000,00
2.119.000-MANUTENCAO DO CORPO DE BOMBEIROS	1.000,00
15-RESERVA DE CONTINGENCIA	
15.01-RESERVA DE CONTINGENCIA	
99-Reserva de Contingência	
999-Reserva de Contingência	
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

9.999.000-RESERVA DE CONTINGENCIA	886.276,00
TOTAL	177.479.290,00

RPPS

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores
04-SECRETARIA M. ADMINISTRACAO	
04.03-FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
9-Previdência Social	
272-Previdência do Regime Estatutário	
45-GESTÃO POLITICO ADMINISTRATIVA	
0.006.000-ENCARGOS COM APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO FUNDOPREVI	19.568.191,06
46-ADMINISTRAÇÃO SETORIAL	
0.031.000-COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	40.000,00
2.017.000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDOPREVI	209.418,94
99-Reserva de Contingência	
997-Reserva do RPPS	
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.997.000-RESERVA DE CONTINGENCIA DO FUNDOPREVI	15.916.180,00
TOTAL FUNDO DE PREVIDÊNCIA	35.733.790,00
TOTAL GERAL	213.213.080,00

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o disposto nos §§ 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º No caso das emendas que contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o reconhecimento da despesa até o final do exercício financeiro, entende-se por:

I - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive a sua inscrição em restos a pagar;

III - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais.

§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, constará no Projeto de Lei Orçamentária reserva de contingência no valor equivalente a 1,2% (um virgula dois por cento) da receita corrente líquida arrecadada no exercício financeiro de 2024, sendo 50% (cinquenta por cento) de recursos livres e 50% (cinquenta por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

RECEITA CORRENTE LIQUIDA EM 31/12/2024 R\$ 156.337.448,83 X 1,2% = 1.876.049,39
1.876.049,39 DIVIDIDO POR 11 EDIS= 170.549,95 OU SEJA R\$ 170.540,00 P/CADA VEREADOR

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida referida no caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 05/2024, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º Para apresentação das emendas de que trata esta seção, o valor total por autor será obtido a partir da

divisão do montante estabelecido no caput pelo número de Vereadores com assento da Câmara Municipal;

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores dos limites de que tratam o caput deste artigo.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais que desatenderem os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36. Para fins do disposto no §13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstem ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;

II - no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:

a) não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei;

- b) ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
- c) não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento;
- d) não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos.

III - desistência expressa do beneficiário da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:

- a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
- b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;
- c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
- d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço

público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei, como fonte de recursos para atender as emendas individuais;

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a classificação indevida de modalidade de aplicação e elemento de despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários.

§ 3º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, **até 90 dias** após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações aprovadas pelo Legislativo e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 4º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

§ 5º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico insuperável após 20 de novembro de 2026 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 6º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em

audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas aprovadas, o autor, a classificação, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.